

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL Nº. 2125 de 15 de Dezembro de 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de área, sendo a área denominada “Lote 02, Quadra 01, do Loteamento “Porto Seguro II” perfazendo uma área total de 1.654,00m² (um mil seiscentos e cinquenta e quatro metros quadrados), imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sidrolândia/MS sob o número de matrícula n.º 19.894, a EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A - SANESUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.982.931/0001-20.

Art. 2º. A presente Cessão de Uso destinar-se-á exclusivamente à construção/instalação de um reservatório elevado de 150 m³ (cento e cinquenta metros cúbicos).

Parágrafo Único - A Cessionária fica impedida de vender, ceder, transferir a qualquer título a terceiros a área pública da presente cessão, ainda que para empresas do mesmo segmento, bem como, utilizar para finalidade diversa desta Lei, revertendo-se automaticamente ao patrimônio municipal na ocorrência destas hipóteses independente de notificação e ação judicial, sendo vedado qualquer tipo de alienação.

Art. 3º. A presente Cessão de Uso vigorará pelo prazo de 10 (dez) anos, passando assim a integrar integralmente ao patrimônio da referida empresa desde que cumpridos todos os requisitos estipulados nesta lei e em termo a ser editado pelo executivo municipal da referida cessão.

Art. 4º. A Cessionária terá o prazo de 03 (três) anos para concluir a obra, sob pena de reversão do bem a Municipalidade.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de dezembro de 2022.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal